

REVISÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS

(Relatório Preliminar)

ORLANDO VALVERDE
CATHARINA VERGOLINO DIAS
Geógrafos do CNG

I — EVOLUÇÃO DA MALHA MUNICIPAL NA PRESENTE DÉCADA

O estado do Amazonas possuía, até o limiar da década de 1960, quarenta e quatro municípios. Em 1961 e 1963, uma série de leis elevou o número de municípios amazonenses para duzentos e noventa e cinco (295). Tais leis foram: a Lei n.º 1, de 12 de abril de 1961; Lei n.º 7, de 9 de abril de 1963, Lei n.º 96, de 13 de dezembro de 1963, e Lei n.º 97, de 13 de dezembro de 1963. Anteriormente, buscando uma base constitucional para tais medidas, a Mesa da Assembléia Legislativa do estado do Amazonas promulgou, nos termos do art. 135, § 3.º, da Constituição estadual, a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1: Art. 2.º: *Fica igualmente suprimido o parágrafo único da art. 102 da mesma constituição*¹. Ora, é justamente êste artigo n.º 102 que especifica as características da vida municipal, como a *eleição dos prefeitos e vereadores, a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas, organização dos serviços públicos locais*. Isto não apenas permitia a criação de novos municípios mas, sobretudo, eliminava tôda a base da vida municipal, que é a sua autonomia. Feria também a própria Constituição Federal e o Decreto-lei n.º 311.

Todavia, alegava-se que o estado do Amazonas precisava desenvolver-se, o que não seria possível com a antiga rêde municipal, cujas unidades tinham dimensões superiores às de muitos países; que os imperativos de defesa nacional (militar) e de repressão ao contrabando (econômica), na faixa fronteiriça, exigiam maior parcelamento municipal, e que o contribuinte era obrigado a fazer longas viagens para pagar os seus impostos. Além disso, argumentavam os adeptos do parcelamento municipal que esta medida drenava para o interior do estado, pobre e subdesenvolvido, importantes subvenções em dinheiro,

¹ O grifo é nosso.

a saber: 1) a quota rodoviária (proporcional à área e à população do município), 2) fração de impôsto sôbre a renda (ambas contribuições federais) e 3) a quota de agricultura, estadual.

Não faltaram, por outro lado, argumentos aos críticos dessa política, por alguns rotulada de "municipalista": dizia-se que muitas das novas comunas não tinham sede; dos prefeitos nomeados, muitos viviam em Manaus, e que os atos tinham apenas em mira beneficiar os protegidos dos poderosos, à custa dos cofres da União e do estado ou para quebrar a resistência política que muitos municípios realizavam em relação ao govêrno estadual.

Ademais, a criação brusca de novas unidades desorganizava a vida administrativa dos municípios atingidos, facilitava a evasão dos impostos municipais e, por fim, ao invés de fortalecer política e econômicamente as comunas, contribuía apenas para subordiná-las mais ao govêrno estadual.

Após a mudança política no país, verificada em abril de 1964, as leis citadas foram anuladas em um só ato, pela Lei n.º 41, de 24 de julho de 1964, cujo art. 1.º assim determinava: "Ficam extintos todos os municípios que nunca tiveram prefeitos eleitos, sendo as suas áreas reincorporadas às dos municípios dos quais foram desmembrados".

O problema é essencialmente geográfico, do campo da Geografia Política, visto que trata da organização política do espaço regional (do estado). Deve ser, portanto, analisado cientificamente, primeiro em tese; depois, no caso específico do estado do Amazonas.

II -- O QUE É O MUNICÍPIO

No Brasil, o município é a menor célula do organismo político-administrativo. Os distritos, parcelas menores que compõem os municípios, não podem ser comparados com justeza a uma célula, porque não têm nêles representados os três podêres. Terão, quando muito, um subprefeito, representando o executivo, e um soldado ou pequeno destacamento, como parcela ínfima do judiciário.

Na sede do município, o govêrno local está plenamente representado no poder legislativo, pela Câmara de Vereadores, eleita pelo povo; no poder executivo, pelo prefeito, escolhido nas mesmas condições, e no Judiciário, pelo delegado e, às vêzes, força policial, juiz de direito e promotor.

Em todos os países onde vigora o regime democrático, o govêrno local se organiza assim, ou de maneira semelhante, decorrendo as pequenas variações de diferentes tradições históricas.

Os Estados Unidos da América do Norte, em cuja estruturação política se inspiraram os demais países da América Latina quando tornados independentes, têm nos condados (*counties*) o equivalente

do nosso município, correspondendo os nossos distritos às *minor civil divisions* norte-americanas. Os pormenores diferentes do Brasil resultam da tradição anglo-saxônica.

Em nosso país, os municípios derivam de velha tradição português-a, adaptando-se, é claro, às condições geográficas de país imenso e pouco povoado, assim como às condições histórico-políticas, de colônia. O poder local se arraigou, porém, tão cedo na vida político-administrativa brasileira, que, já nos séculos XVII e XVIII, as câmaras municipais se sobrepunham, em alguns casos, ao poder real, contrariando, às vezes, determinações da corte.

III — PARA QUE SE CRIAM OS MUNICÍPIOS

Quando inicia a ocupação humana da região, instala-se a vida econômica. Isto é verdadeiro mesmo em relação aos nativos anteriores ao povoamento branco. Formam eles uma estrutura político-administrativa e militar embrionária, de acordo com sua estrutura econômica rudimentar, à qual os etnólogos alemães denominam “economia natural” (*Naturwirtschaft*), organizada numa comunidade primitiva.

O povoador branco estrutura geralmente suas atividades numa economia mercantil, com exigências muito maiores para organizar a sociedade. Ele exige segurança para seu trabalho e para sua família; serviços públicos, como estradas e meios de transportes. Mais tarde, serviços urbanos: água, luz, gás, esgotos, transportes urbanos; requer também justiça e participação na vida política e administrativa da região.

Essas exigências tornam a administração local de uma importância muito maior na vida quotidiana do homem do interior que os governos estadual e federal.

Como governo local que é, o município é uma consequência da atividade econômica da região; ele estrutura e regulamenta a vida civil e econômica da região dentro do seu âmbito territorial. É claro, portanto, que a administração municipal *não cria riqueza*, nem pode organizar a defesa.

A criação do município em área despovoada, e sem um centro econômico de alguma atividade, é um contrassenso. Se uma parte qualquer do país está sujeita a invasões inconvenientes ou perigosas de elementos civis (aventureiros) ou militares de um país vizinho, cabe às Forças Armadas defendê-la. Devem-se instalar, talvez, praças de guerra, mas não municípios.

A longo prazo, os governos central ou estadual podem desenvolver uma política de investimentos em dinheiro e de colonização, capaz de assegurar a soberania do país, numa região que eles julguem ameaçada. O princípio essencial é que *a fronteira econômica venha a coincidir com a fronteira política*, isto é, o limite internacional. Enquanto

tal condição não fôr satisfeita, a soberania do país não estará assegurada.

Assim procedeu a administração de Pombal, o estadista de maior visão política do período de colônia, tanto em relação ao vale do Amazonas, como em relação ao sul do país.

Em regiões pouco desenvolvidas são importantes, para fomentar o progresso, as contribuições legais dadas pelos governos federal e estadual. Procuram êles compensar, até certa medida, a drenagem de riqueza do campo para a cidade, que se faz normalmente na nossa sociedade. Isto se verifica porque o meio rural é geralmente produtor de bens primários, que rendem quase sempre lucros mais baixos que as atividades comerciais e industriais, tipicamente urbanas. O próprio caboclo exprime isso, quando declara que "quem ganha menos é quem planta". Mas daí até criar municípios para viverem exclusivamente de subvenções oficiais, é uma atitude tão insensata quanto a do indivíduo que criasse filhos só para pedir esmolas, ficando êle sem trabalhar.

A fundação de municípios em áreas anecumênicas, sem valor econômico, não desenvolve essas áreas e é um convite ao malbarato de dinheiro público.

O fracionamento excessivo dos municípios, longe de reforçar o poder local, torna-os cada vez mais dependentes dos poderes centrais, longínquos. Em vez de desenvolver os municípios, atrofia-os. É uma negação da democracia, o progresso da ditadura.

A existência de municípios com áreas colossais, em regiões despovoadas, é uma contingência normal da administração, visto que se presume que a produtividade por unidade de área, no âmbito municipal, seja baixíssima.

Nas zonas pioneiras, onde o contraste entre a frente de povoamento e o sertão vazio é o mais violento, o exemplo fica mais flagrante. Em São Paulo, quando a frente pioneira ainda não tinha atingido a barranca do rio Paraná, municípios como São José do Rio Preto e Marília chegavam até a fronteira de Mato Grosso. Hoje em dia, que o movimento pioneiro cessou e todo o planalto paulista já está ocupado, grande número de municípios, resultantes do parcelamento administrativo, se interpõem entre os citados e os confins ocidentais de São Paulo.

Na época em que a franja pioneira estava em progresso, o contraste entre o fracionamento da malha municipal na parte povoada e as grandes comunas que cobriam o sertão, permitiriam marcar com aproximação relativa a posição então ocupada pela frente pioneira, sobre um simples cartograma da divisão municipal.

IV — A REDE MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS

No próprio estado do Amazonas, durante a corrida aos seringais nativos, verificada na segunda metade do século XIX e princípios do

século XX, foi que se formaram, gradativamente, os municípios do Médio Amazonas, Madeira, Tefé, Purus, Juruá, Javari e Solimões. Assim vejamos a tabela I:

TABELA I

Evolução da malha municipal do estado do Amazonas e o ciclo da borracha

BACIAS HIDROGRÁFICAS	MUNICÍPIOS	Data da Fundação
Rio Madeira.....	Humaitá.....	1890
	Manicoré.....	1877
Rio Purus.....	Bôca do Acre.....	1890
	Canutama.....	1891
	Lábrea.....	1881
Solimões — Juruá.....	Carauari.....	1911
	Eirunepé.....	1894
Solimões — Javari.....	Fonte Boa.....	1891
	São Paulo de Olivença.....	1882
	Benjamin Constant.....	1898
Solimões — Tefé.....	Coari.....	1874
	Codajás.....	1874
Médio Amazonas.....	Manacapuru.....	1894
	Urucará.....	1877
	Urucurituba.....	1895

Nos dias atuais é a Zona Fisiográfica do Médio Amazonas a que tem divisão municipal mais parcelada, pôsto que lá existem atividades agrícolas (juta, guaraná e cacau) e pastoris (bovinos). Tais atividades requerem maior quantidade de mão-de-obra que no resto do estado, onde prevalece o extrativismo vegetal. Daí resultam, em geral, densidades demográficas mais elevadas no Médio Amazonas, conforme se infere da tabela II:

TABELA II

Densidades demográficas dos municípios amazonenses — 1964

MUNICÍPIOS	ZONA FISIAGRÁFICA	População (hab.)	Área (km ²)	Densidade (hab./km ²)
Manaus.....	Rio Negro.....	198 839	14 150	14
Parintins.....	Médio Amazonas.....	31 843	4 410	7,2
Careiro.....	Rio Negro.....	38 085	8 489	4,4
Itaquatiara.....	Médio Amazonas.....	29 369	6 727	4,3
Anori.....	Solimões-Tefé.....	10 230	2 385	4,2
Urucurituba.....	Médio Amazonas.....	10 317	3 256	3,1
Autazes.....	Médio Amazonas.....	16 305	5 477	2,9
Benjamin Constant.....	Solimões-Javari.....	12 711	4 382	2,9
Barreirinha.....	Médio Amazonas.....	12 057	7 678	1,5
Nova Olinda do Norte.....	Rio Madeira.....	10 056	9 105	1,1
Nhamundá.....	Médio Amazonas.....	11 549	11 374	1,0
Bôca do Acre.....	Rio Purus.....	20 816	21 301	0,9

MUNICÍPIOS	ZONA FISIAGRÁFICA	População (hab.)	Área (km ²)	Densidade (hab./km ²)
Manacapuru.....	Solimões-Tefé.....	47 606	48 419	0,9
Envira.....	Rio Juruá.....	12 526	18 776	0,6
Eirunepé.....	Rio Juruá.....	10 215	16 060	0,6
Maués.....	Médio Amazonas.....	22 104	37 780	0,5
Silves.....	Médio Amazonas.....	3 775	6 791	0,5
Fonte Boa.....	Solimões-Javari.....	16 719	33 386	0,5
Manicoré.....	Rio Madeira.....	21 511	39 790	0,5
Ipixuna.....	Rio Juruá.....	11 558	22 917	0,5
Codajás.....	Solimões-Tefé.....	11 126	22 899	0,4
Humaitá.....	Rio Madeira.....	16 694	33 957	0,4
Santo Antônio do Itá.....	Solimões-Javari.....	9 539	21 409	0,4
Tefé.....	Solimões-Tefé.....	17 795	35 913	0,4
Carauri.....	Rio Juruá.....	16 080	47 875	0,3
Coari.....	Solimões-Tefé.....	26 508	70 327	0,3
Juruá.....	Rio Juruá.....	8 768	26 654	0,3
Maraã.....	Solimões-Tefé.....	8 172	24 977	0,3
São Paulo de Olivença.....	Solimões-Javari.....	18 297	46 437	0,3
Borba.....	Rio Madeira.....	22 475	97 517	0,2
Canutama.....	Rio Purus.....	7 542	28 400	0,2
Lábrea.....	Rio Purus.....	18 775	67 259	0,2
Pauni.....	Rio Purus.....	11 662	39 179	0,2
Itapiranga.....	Médio Amazonas.....	2 548	13 303	0,1
Barcelos.....	Rio Negro.....	13 892	122 429	0,1
Airão.....	Rio Negro.....	5 694	50 936	0,1
Novo Aripuanã.....	Rio Madeira.....	7 212	58 254	0,1
Tapauá.....	Rio Purus.....	9 099	66 077	0,1
Uaupés.....	Rio Negro.....	15 546	88 580	0,1
Urucará.....	Médio Amazonas.....	5 841	38 751	0,1
Atalaia do Norte.....	Solimões-Javari.....	9 099	66 077	0,1
Ilha Grande.....	Rio Negro.....	4 662	75 453	0,06
Japurá.....	Solimões-Tefé.....	3 414	49 777	0,06
Jutaf.....	Solimões-Javari.....	1 696	36 610	0,04

FONTE: IBGE — Inspeção Estadual de Estatística.

Dos onze municípios que apresentam um ou mais habitantes por quilômetro quadrado, oito estão localizados no Médio Amazonas (aí incluindo Manaus e Careiro, segundo a opinião dos autores).

Da tabela II, ressalta ainda a posição ímpar do município de Manaus, cuja densidade de população (14 habitantes por quilômetro quadrado) se explica e cada vez mais sobressai dos outros, pelo surto de industrialização que se desenvolve na capital do estado. Este surto depende, principalmente, hoje em dia, das indústrias de fiação e tecelagem de juta cuja fibra provém, em sua maior parte, dos municípios do médio Amazonas².

O único documento legal, até hoje aprovado, que procurou sistematizar a Divisão Municipal do Brasil, foi o decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938. Algumas de suas disposições racionalizadoras tornam-no, porém, excessivamente esquemático, não se ajustando, ao pé da letra, a certas peculiaridades regionais. No caso da Amazônia, por exemplo, dada a predominância do extrativismo vegetal em grandes

² Deve-se, portanto, proceder a uma revisão da Divisão Regional do Estado oficialmente adotada pelo IBGE, problema outro que será também estudado pela equipe que subscreve o presente relatório, com base em observações de campo.

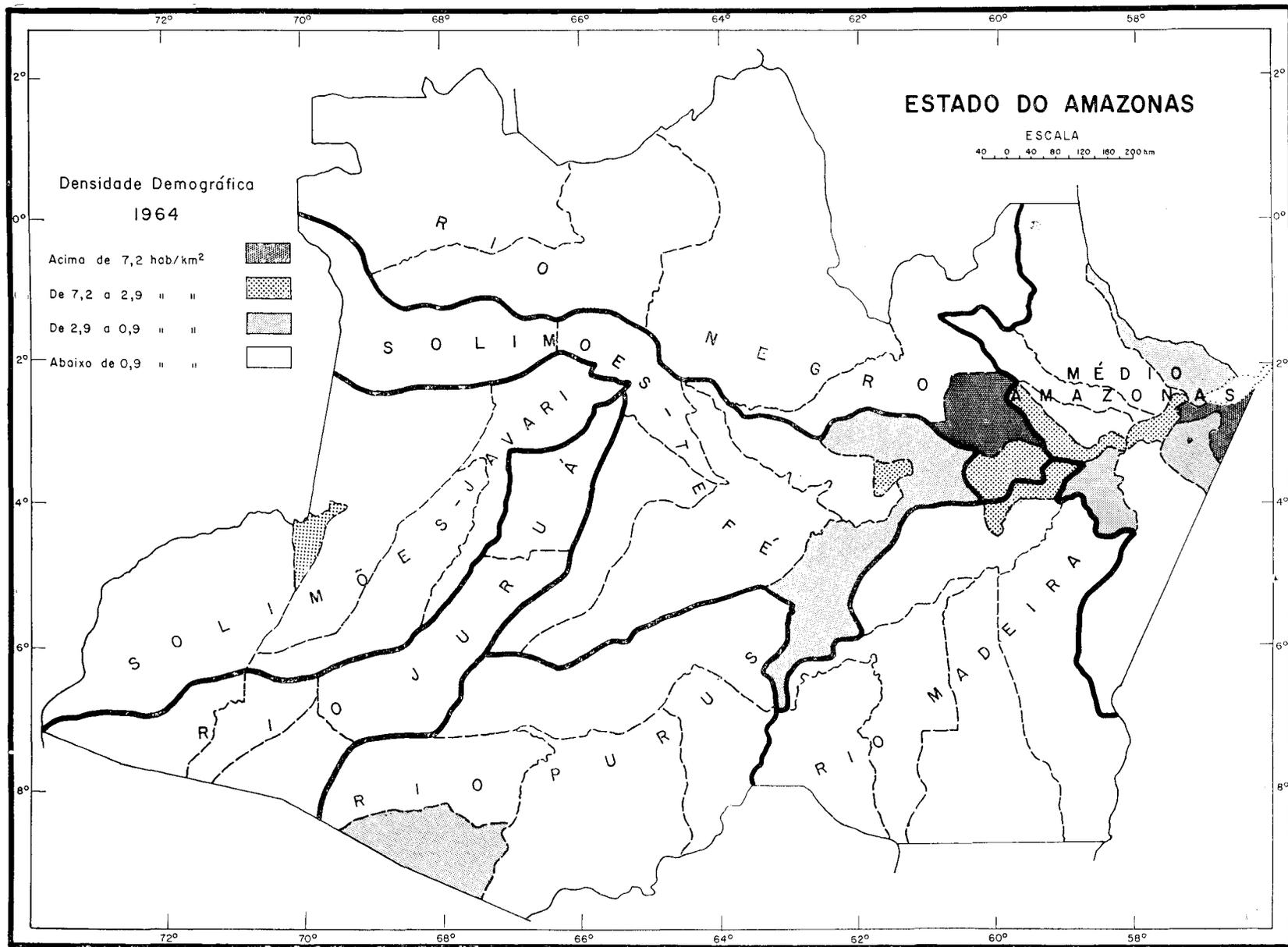


Fig. 1

áreas e, em consequência, a exigüidade do contingente em seus núcleos de população, várias são as sedes municipais e distritais que não atingem os mínimos de duzentas e trinta casas respectivamente, prescritas nos artigos 11 e 12 do mencionado decreto-lei. Borba, por exemplo, está neste caso, pois possui 164 casas. É bem verdade que o decreto-lei n.º 311 dispunha que não se instalasse *nenhum município nôvo*, cuja sede não satisfizesse a estas condições, e o município citado corresponde a velha cabeça de comuna. Não é justo, no entanto, que tal exigência, de certo modo arbitrária, só seja feita em relação a municípios novos e não aos antigos.

Novos princípios menos rígidos devem, porém, ser procurados para se proceder à revisão da rede municipal do estado do Amazonas, que espelhem melhor a realidade econômico-social da região. A base principal para a criação de novos municípios deve ser a suficiência de meios locais para prover a administração do município que se pretende criar.

As subvenções federais e estaduais aos municípios por certo estimulam a vida administrativa destes, quando organizados. Estas dotações estarão contudo, entravadas, de vez em quando, pelos obstáculos da burocracia e da politicagem.

A única base estável para consolidar o desenvolvimento dos municípios será, portanto, a criação de riqueza em seu interior. E isto só se pode obter pela atividade econômica. A maneira mais simples e eficaz de estimular tal processo será pela adoção de uma política tributária inteligente.

Houve, ao que parece, pelas informações colhidas, uma tendência no estado do Amazonas, em tempos recentes, a severa ampliação de impostos e a transferência da coleta de grande parte deles da esfera municipal para a estadual. Tais medidas têm efeitos perniciosos, porque sufocam a vida econômica dos municípios, particularmente dos mais pobres, e os colocam mais na dependência das subvenções dos governos do estado e da república.

Isto resulta, enfim, em restringir a autonomia municipal. Para citar apenas um exemplo, bastaria mencionar que em Itapiranga, quatro ou cinco bodegas já fecharam, por causa do impôsto de vendas e consignações. Isto é grave, num centro que dispõe apenas de oito casas de comércio e nenhum estabelecimento industrial. Os grandes comerciantes se defendem descarregando o prejuízo sobre os compradores, que são, em sua maioria, juteiros pobres.

Parece haver agora, no entanto, uma tendência a retornar às prefeituras impostos que lhes tinham sido retirados. Fomos informados, em Maués, que assim se passou com o impôsto territorial (impôsto êste geralmente coletado pelos municípios em todo o Brasil), tendo sido aprovado, mais recentemente, pela Assembléia estadual, igual transferência do impôsto de exploração agrícola e industrial (a única fonte real de rendas para o município).

Evidentemente, o debate de tais problemas escapa ao ramo do conhecimento do geógrafo, já que são temas de política financeira; mas

foram aqui rapidamente tratados pelas profundas repercussões que têm na vida econômica e administrativa dos municípios.

A política fiscal cria questões mais sérias ainda, quando se trata de diferenças ponderáveis nos impostos entre estados e nações vizinhas. Isto se passa no estado do Amazonas, tanto em relação ao estado do Pará, a leste; ao estado de Mato Grosso e território federal de Rondônia, ao sul, como em relação à república do Peru, a oeste. Assim, o imposto cobrado pelo estado do Amazonas sobre vendas e consignações, é de 22% sobre o valor, enquanto no território federal de Rondônia o mesmo produto é taxado de apenas 2% sobre o valor; casos idênticos acontecem em relação aos estados de Mato Grosso e Pará. Verificam-se, então, nas zonas povoadas limítrofes, manobras comerciais, abertas ou veladas, que tendem a aumentar, tendo por objetivo escapar à cobrança de impostos no estado do Amazonas. Cabe ao administrador, evidentemente, optar entre a modificação da política fiscal e o reforço de medidas policiais.

Tais aspectos foram aqui ventilados, porque afetam a vida econômica municipal e exigem pesquisas cuidadosas nas áreas fronteiriças.

A regulamentação da vida administrativa dos municípios deve ser objeto de uma lei orgânica. Aqui também o assunto foge à alçada direta da Geografia, pois pertence à técnica de administração e à política. Contudo, seguem-se algumas sugestões, decorrentes da experiência dos signatários, em trabalhos de campo e de gabinete.

O princípio estabelecido no decreto-lei n.º 311 de se fazerem as modificações no quadro da divisão municipal e distrital apenas em períodos quinquenais, e por meio de leis gerais para todo o estado, é uma boa norma, que deve ser mantida. Evitam-se assim inúmeras dificuldades administrativas, fiscais, estatísticas etc.

Outro aspecto negativo da administração de certos municípios, que deve ser coibido pela lei orgânica, é a manutenção de prefeitos absentéistas, que moram geralmente em Manaus. É compreensível que, para a vida particular, sobretudo da família do prefeito, seja mais vantajoso morar na capital do estado. Neste caso, porém, êle não deveria sequer candidatar-se à edilidade. O prefeito deve ser um representante autêntico do povo de seu município. Lutar e sofrer com êle para obter suas conquistas sociais, econômicas e políticas. Não é distante dêle, gozando os benefícios da civilização urbana, que o prefeito há de refletir os anseios de seu povo. Isto é particularmente verdade no estado do Amazonas, onde, em geral, as sedes municipais são centros urbanos acanhados e deficientes quanto ao conforto. Naturalmente, no exercício do seu mandato, um edil precisa, muitas vezes, afastar-se do seu município, para ir a Manaus, talvez mesmo a Brasília ou ao Rio de Janeiro, a fim de conseguir, por exemplo, a liberação de verbas. Outras vezes, serão casos particulares, como doenças na família, casamentos etc. Mas daí até residir fora, vai uma grande diferença.

À semelhança do que exige o estado, relativamente à presença do governador, a lei orgânica deve impor ao prefeito residência no respectivo município, e qualquer afastamento em tempo superior a três meses ficar na dependência de aprovação pela Câmara Municipal, sendo para esse fim designado, de alguma forma, substituto na prefeitura.

Outro problema que se apresentou aos membros desta equipe, e que não foi, até agora, abordado por lei alguma, é o das relações entre municípios e distritos. O distrito tem tido, até o presente, somente existência simbólica, sem nenhuma vantagem prática. Há mesmo casos em que prefeitos ciosos dos privilégios do município, e sem visão ampla, vêem nos distritos apenas simples rivais, candidatos a desmembramentos, prejudiciais à sua comuna. Privam-nos, então, de toda e qualquer assistência, procurando, ao contrário, entravar o seu progresso.

Para as populações de numerosas sedes distritais, para não dizer da maioria, govêrno simplesmente não existe, salvo na hora de coletar impostos. Se elas não sentem qualquer benefício da administração municipal, que dizer da estadual e da federal, tão distantes?

Testemunhamos um exemplo contristador. Itapé-Açu, distrito do município de Urucurituba, tornou-se autônomo, naquela fase de afã pela criação de municípios novos. Entretanto, fugindo à regra, o prefeito era gente do lugar e, talvez usando somente as subvenções, já que as rendas deviam ser muito pequenas, construiu sedes para a prefeitura, o grupo escolar, enfim deu os primeiros passos indispensáveis para instalar a administração. Com o retôrno à condição de distrito, foi tudo paralisado, até os móveis da prefeitura foram levados para Urucurituba; nem mais delegado existe no lugar, para impor respeito às leis. A população se sente desacoroçoada, desprotegida.

Semelhantes efeitos negativos de descrença devem ser, a todo transe, evitados. Para esse objetivo, a lei orgânica deve prever uma obrigatoriedade às prefeituras de dispender uma certa fração mínima de suas receitas nos distritos que não o da sede municipal. É difícil arbitrar que percentagem deveria ser essa, sem se dispor de uma tabela das rendas municipais, arrecadadas efetivamente nos últimos anos. À guisa simplesmente de sugestão, proporíamos, por exemplo, talvez 10 a 15% para todos os municípios, exceto o da capital, que, pelo fato de ter arrecadação muito elevada, devida às indústrias, e por isso mesmo, despesas também altas com os serviços urbanos, poderia ter reduzida sua contribuição aos distritos a êle eventualmente subordinados ³ a 5% somente.

A fim de evitar que esse dispositivo da lei orgânica se torne letra morta, devem ser previstas sanções econômicas aos municípios que não paguem devidamente suas percentagens da arrecadação aos seus distritos. O estado deverá suspender imediatamente suas subvenções ao município faltoso e, se possível, interferir junto ao govêrno federal para que faça o mesmo.

³ No momento presente, não existe distrito algum subordinado ao município de Manaus, porém adiante, neste relatório, será proposta a criação do de Eva, nestas condições.

Outro problema que deverá ser minuciosamente estudado nesta oportunidade, é o da revisão dos limites intermunicipais. Em tempos passados, houve, por parte de administradores desligados da realidade do interior do Amazonas, preocupação de fazer passar os referidos limites ao longo de acidentes fáceis de identificar cartograficamente, ou sejam os rios. Ora, acontece que os rios são forjadores de unidades econômicas da Amazônia, particularmente os caudais navegáveis, verdadeiras estradas abertas pela natureza.

Tudo isso tem sido muito dito e repetido, porém, na hora da aplicação prática, é sistematicamente esquecido. Com frequência, os limites entre os municípios quebram unidades econômicas. Nos altos cursos fluviais em que precisam vencer cachoeiras ou rápidos, no meio da floresta, podem-se passar os limites onde se queira; não tem importância, porque aí vive apenas uma população escassa e miserável de coletores de borracha, castanha, balata, sôrva e outros produtos silvestres, gente nômade que não paga impostos.

Fato interessante observamos nos pequenos rios navegáveis e nos paranás estreitos, durante nossas pesquisas de campo. Aí, além de se formarem unidades econômicas, constitui-se em cada um dêles uma comunidade social, às vêzes numerosa.

Dentre os exemplos dêste tipo, que tivemos oportunidade de observar, contam-se, entre outros, o paraná da Eva, nos municípios de Manaus e Itaquatiara; o paraná do Limão, nos municípios de Parintins e Barreirinha e o de Maria Pia, no município de Itaquatiara. Laços de parentesco, de amizade, de ajuda mútua no trabalho — o “ajuri” — unem os habitantes de uma e outra margem. É pois, absurda a divisão de tais comunidades em dois municípios, ao longo do curso d'água. Mais razoável será a passagem de tais limites transversalmente, em determinados trechos em que a ocupação efetiva do pequeno vale se interrompe.

Já os rios e paranás largos, como o Amazonas, o Negro, o paraná do Arauató (no município de Itaquatiara), formam unidades econômicas, pois são livremente navegáveis até pelos vapôres de linhas internacionais. Não constituem, entretanto, para a população ribeirinha comunidades sociais. Um curso como o do Amazonas separa os moradores fronteiros de uma e outra margem, por mais de meia hora de viagem em montaria, comunicações estas interrompidas com frequência, nas horas de forte “banzeiro”.

Paradoxalmente, portanto, para quem não conhece a região, é mais correto passar as linhas divisórias entre municípios pelos talwegues dos grandes caudais do que pelos dos pequenos cursos d'água com margens muito habitadas⁴.

⁴ A revisão dos limites intermunicipais, baseada nos conhecimentos já adquiridos pela equipe signatária dêste relatório preliminar, será objeto de acurados estudos posteriores de gabinete, na sede do Conselho Nacional de Geografia, onde são disponíveis maiores recursos técnicos e de documentação cartográfica. Deverá esta revisão constituir capítulo especial do relatório definitivo.

O caso particular da divisão municipal nos grandes vales das fronteiras internacionais do Amazonas, já referido acima, deverá merecer pesquisas futuras, pois envolve delicados problemas de administração e política exterior.

No estado do Amazonas, quatro grandes vales formam fronteiras internacionais: o do Javari, com o Peru; o do Solimões, com o Peru e a Colômbia; o do Uaupés, com a Colômbia, e do Negro, com essa república e a da Venezuela.

O presidente do Peru, Dr. Belaunde Terry, através do decreto-supremo n.º 4, de 10 de janeiro de 1964, isentou de todos os impostos pelo período de dez anos a sua chamada "zona da selva", que corresponde à Amazônia peruana e que abrange os departamentos e províncias confinantes com os estados do Amazonas e do Acre.

Ficam assim totalmente isentos de impostos de qualquer natureza todos os gêneros de produção do extrativismo vegetal, bem como os direitos de importação de utilidades essenciais à vida dos habitantes da zona da selva.

Liberalidades fiscais tão grandes, que quase correspondem a uma extraterritorialidade, são compreensíveis para o Peru, que não tem pretensões de industrialização rápida e imediata. Com essa medida, êle assegura, de modo simples e fácil, uma superioridade econômica, em relação à área limítrofe brasileira. O nosso país, em pleno curso de industrialização, não se pode entregar a semelhantes prodigalidades; tem que adotar uma política protecionista mais severa.

Verifica-se também, segundo informações colhidas em Manaus, uma migração diária de trabalhadores brasileiros de Tabatinga para Letícia, transformando aquêlo núcleo nacional em "subúrbio-dormitório" (para usar a linguagem dos que se dedicam à Geografia Urbana) do centro colombiano.

De par com essa viagem diuturna, só o dinheiro colombiano tem curso na região e até as crianças brasileiras estudam no país vizinho.

É verdade que a faixa de fronteiras da Amazônia se caracteriza por uma grande rarefação demográfica, que se tem acentuado na última década; o êxodo crescente é causado pela desvalorização da borracha e pela dispersão das espécies que provoca a dispersão do homem e dificulta qualquer assistência social. O êxodo se orienta para as sedes municipais e zonas rurais próximas e, nos últimos anos, para Manaus, onde o surto de industrialização possibilita a utilização da mão-de-obra. Daí se justificar o crescimento da capital amazonense, com aparecimento de novos bairros, sobretudo a cidade flutuante.

Mas é verdade também que existem em Benjamin Constant elementos que poderão servir de apoio a uma ação planejada do govêrno. Podemos citar:

1.º — A agência do Banco de Crédito da Amazônia, que no decorrer do ano de 1964 concedeu:

a) financiamentos, através da Cooperativa Agrícola Mista de Benjamin Constant, a centenas de rurícolas, incentivando assim a cultura

do arroz; a produção dessa gramínea atingiu a 205 toneladas brutas, suprindo assim o mercado local e embarcando para a Cooperativa Central, em Manaus, 207 sacas de arroz;

b) financiamentos a médios e pequenos seringalistas, aumentando de forma expressiva o volume de borracha consignado à agência de Manaus.

2.º — As Missões Religiosas (dos Capuchinhos) possuem em Benjamin Constant o educandário Imaculada Conceição, com regime de internato para môças, com a finalidade de formar professoras rurais⁵.

3.º — O SESP construiu e equipou um hospital em Benjamin Constant; no momento atual está não apenas desfalcado em medicamentos, como, sobretudo, ameaçado de fechar, pelo não recebimento das verbas — destinadas à Fundação pela SFVEA (da ordem de Cr\$ 2 300 000)⁶.

Sabemos, por informações colhidas em Manaus, que tanto o govêrno do estado como o exêrcito estão procurando soluções para o desenvolvimento dessa área de fronteira, de maneira a afirmar a soberania nacional às populações que habitam nosso território, sem detrimento para as boas relações com as repúblicas vizinhas.

Neste sentido, um estudo especial sôbre a divisão municipal mais adequada torna-se indispensável, no alto Solimões, de forma a dar apoio às medidas governamentais que serão tomadas em futuro próximo.

Ansioso por resolver em breve prazo o problema da revisão da divisão municipal, não só desta área, mas de todo o estado, o govêrno do Amazonas estatuiu na lei n.º 41, de 24 de julho de 1964, no art. 2.º, que “promoveria a revisão municipal, em seis meses a partir da publicação desta lei, recorrendo, para isso, à colaboração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Serviço Geográfico do Exêrcito e do Conselho Nacional de Economia”.

Já em mensagem à Assembléia Legislativa (mensagem n.º 50, de 10 de julho de 1964) afirmara que recorria às instituições acima citadas, para um estudo *in loco* do problema e a elaboração de um parecer sôbre o assunto.

Infelizmente, os cinco signatários dêste relatório, que constituíram a equipe enviada pelo Conselho Nacional de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, não puderam visitar tôdas as regiões consideradas como prioritárias para um conhecimento *de visu*. As dificuldades surgidas em Manaus, para obter transporte adequado, em tempo hábil, tiveram como consequência o abandono temporário do projeto em relação aos vales do Madeira, do Solimões e do Uaupês.

⁵ Relatório encaminhado ao Secretário de Economia e Finanças do estado do Amazonas: *Política Econômica e Fiscal na Faixa de Fronteira Noroeste*, de JOSÉ VEIGA. Manaus, 1964.

⁶ Segundo informações colhidas na SPVEA, tais acontecimentos são devidos à transferência para êsse órgão de todos os encargos normais atribuídos aos diversos ministérios. Não recebendo os 3% de verba tributária e tendo que escalonar os recursos obtidos por ordem prioritária, a SPVEA teve, por consequência, descontrolada toda a assistência que lhe fora atribuída; não realizou assim nem seus objetivos, nem os encargos a ela transferidos pelos ministérios.

Não obstante, duas regiões foram percorridas e estudadas, de forma a dar valiosas informações para uma solução feliz ao problema:

a) o *baixo rio Negro*, região das mais decadentes do estado;

b) o *médio Amazonas*, ao contrário, a região mais progressista do estado, agropastoril por excelência.

Estas duas amostras nos permitem fazer certas generalizações, que julgamos úteis para a solução do problema, e que serão apresentadas na parte final dêste relatório.

V — O BAIXO RIO NEGRO

Região compreendida entre Manaus e confluência com o rio Branco.

Município de Airão — A cidade de Airão é um núcleo de população reduzidíssima e mais antigo que Manaus. Quase tôdas as casas estão em ruínas e lá moram três famílias (fig. 2).

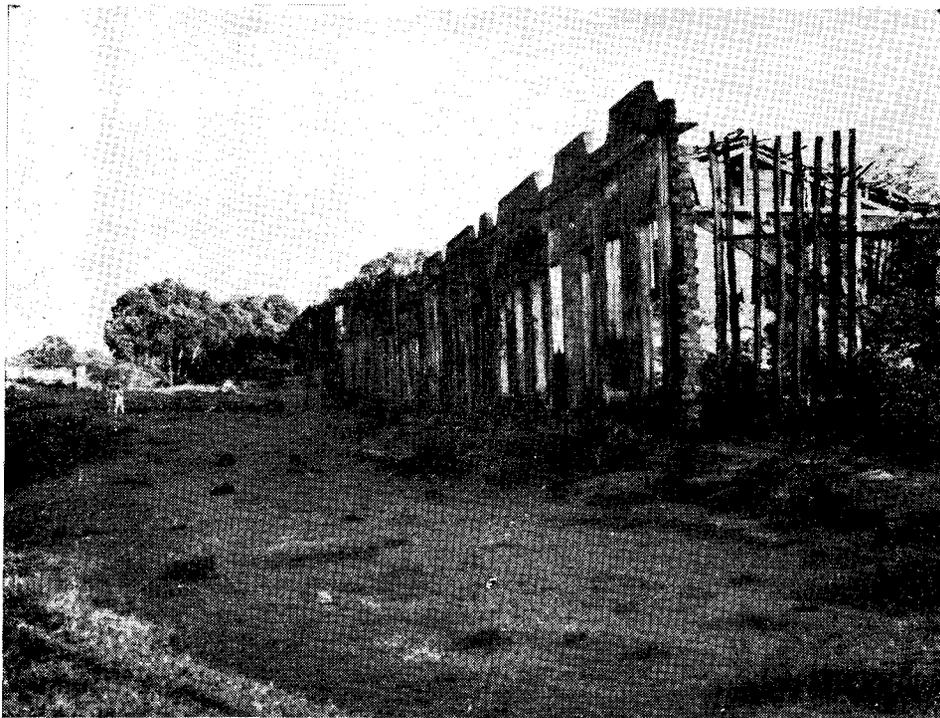


Fig. 2 — Rua principal da cidade de Airão, onde se pode verificar o aspecto de ruína e desolação que caracteriza o que outrora foi um próspero núcleo urbano.

(Foto CNG — WILSON DE SOUZA ARANHA)

O único estabelecimento comercial que havia, pertencia ao Sr. Francisco Bezerra de Vasconcelos, que o vendeu para o Sr. Francisco Reis, estabelecido em Manaus. Incluídos na transação estavam o gera-

dor de eletricidade e a rede de iluminação. O motor foi levado, assim como os fios elétricos e as lâmpadas⁷.

Airão era sede do município e tem até hoje a sede da Prefeitura, construída de alvenaria e telhas, embora a administração municipal jamais tenha funcionado nesse prédio⁸. Um morador dedicado pôs então, no seu interior, mesa, bancos escolares, quadro-negro; há crianças e escola, mas não há professor. O coletor estadual vai lá duas vezes por ano, na época das entressafas da coleta, aproveitando uma sala do prédio. A capela não tem vigário; duas vezes por ano comparece um visitador, proveniente de Barcelos. A nova igreja, que o Sr. Bezerra estava construindo, fica em pequena elevação, dominando o núcleo e o pôrto, descortinando lindo panorama. A construção encontra-se, hoje, paralisada.

O próprio cemitério é uma ruína. A maioria dos epitáfios em lajes de mármore indicam óbitos ocorridos nas décadas de 1880 e 1890, época que corresponde ao começo do período áureo da borracha amazônica, parecendo também ser a fase áurea de Airão.

A cidade de Airão não tem mais, portanto, função comercial, administrativa, nem religiosa.

A população do aglomerado tem pulsação sazonal; sai para os vales do Jaú, do Carabinani, do Unini, do Jauaperi para apanhar seringa, e volta em dezembro. Retorna àquelas paragens, a fim de coletar balata e sôrva, em fevereiro, e regressa mais ou menos em maio⁹.

As épocas de ida e vinda variam em função das chuvas e do regime fluvial. Este janeiro — disseram-nos —, eles não vieram, porque a extração da borracha foi fraca; por isso emendaram o período de trabalho com outro.

Os coletores levam suas famílias, armam um tapiri e se internam na mata, à procura do produto cobiçado.

Os rios Jaú e Carabinani proporcionam a maior renda da bacia do rio Negro, em borracha. No ano passado, saíram 113 toneladas, só do vale do Jaú. Os castanhais se encontram na bacia do Jufari e do Xerriuni (território de Roraima).

Todo sistema de coleta é feito por aviamento, o qual é trazido pelo dono da propriedade; este está ligado a uma firma de Manaus ou a um regatão.

Teoricamente, os coletores de produtos silvestres são pagos em dinheiro, por produção; mas o preço dos aviamentos fornecidos ao seringueiro ou ao castanheiro é superior ao que lhes é pago pelos produtos trazidos. Trata-se, por conseguinte, de uma população miserável.

⁷ Isto porque a área em que se localiza a cidade de Airão, ex-vila do mesmo nome, ainda não foi desapropriada e pertence ao senhor Francisco Bezerra de Vasconcelos (*Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*, volume XIV — Amazonas, Pará, Territórios. P. 102 — IBGE — Rio de Janeiro, 1957).

⁸ Desde a criação do município (lei estadual n.º 99, de 19 de dezembro de 1955), o governo municipal se exerce no povoado de Tauapeçu, mesmo quando distrito de Manaus, o Cartório do Registro Civil era sediada nessa localidade (*Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*, Volume XIV — Amazonas, Pará, territórios. P. 102. IBGE — Rio de Janeiro, 1957).

⁹ O "inverno" vai aqui de janeiro a março; o resto é "verão".

Em Tauapeçaçu deram-nos informações mais precisas sobre a vida econômica do município.

A maior parte de sua população vive da extração da madeira para Manaus, fornecendo às serrarias e à "Compensa" (fábrica de compensados). Extraem itaúba, que vendem, parte para o "quilheiro" de Tauapeçaçu, parte para Manaus; a jacareúba e diversas variedades de louro (o louro aritu é de terra firme; o inamuí, o abacatirana e o prêto são de várzea. Estes são explorados, sobretudo nas ilhas).

Antigamente as madeiras tinham que ser levadas para Manaus pelos produtores, porque era a única maneira de serem vendidas, uma vez que as firmas compradoras não possuíam transporte próprio. Hoje em dia, estas firmas vêm buscar a madeira. Todavia, os madeiros que possuem meio de transporte entregam diretamente em Manaus, recebendo uma gratificação.

As fábricas atuam na comercialização da madeira, por intermédio de dois elementos: o "viajante", que transporta o produto adquirido, e o "embarcador", que encomenda a madeira.

Nos meses de agosto e setembro, os extratores sangram as árvores; só em janeiro derrubam o louro, porque este só flutua depois de sangrado. Descem, então, a madeira e os troncos são concentrados nos rios, onde os viajantes vêm buscá-los, transportando-os para Manaus. Pequena parte já sai beneficiada da própria região, visto que existem serrarias no próprio município.

A atividade madeireira no baixo rio Negro, fomentada pelas indústrias do ramo, sediadas em Manaus, desencadeou uma nova onda de povoamento de caboclos, provenientes de outras regiões do estado, principalmente nas ilhas.

Os ranchos novos desses caboclos se adensam particularmente no paraná do Jacaré (próximo de Airão) e nos de Cantagalo e da Floresta ou Macuera (perto de Moura).

O vale mais povoado do município de Airão é o do Jaú, de onde se extrai não só a borracha, mas também sôrva, balata e madeira. No Padauari apanham, igualmente, esses produtos e mais a ucuquirana. A castanha-do-pará que ocorre na região dos formadores do Padauari não é explorada.

No vale do Apuaú, no limite com o município de Manaus, há ocorrência de pau-rosa, motivo pelo qual está sendo instalada uma usina para a exploração da essência.

De Tauapeçaçu vendem laranja para a capital do Estado; não é de presumir, porém, que esse comércio concorra com o do Careiro.

A sede do município de Airão foi transferida em 28 de maio de 1964, para Tauapeçaçu, por decisão da Câmara Municipal.

Esse núcleo se localiza próximo ao limite sul do município, à margem direita do rio Negro, sobre um patamar e à beira do tabuleiro, cujo ponto mais alto se eleva a 22 metros, acima das águas baixas. Está, portanto, em terra firme, num solo onde aflora a canga, em certos pontos.



Fig. 3 — Vista parcial de Tauapeçacu; embora seja um núcleo antigo, as casas, em sua maioria de madeira, são novas, sintoma de vida e prosperidade urbanas; está localizado em um pôrto de fácil ancoragem; no primeiro plano, o "flutuante" uma das principais casas comerciais da vila.

(Foto CNG — WILSON DE SOUZA ARANHA)

O sítio do núcleo é pitoresco, com um pôrto, de fácil praticagem. As casas são geralmente novas, embora nos tenham informado que o povoado é antigo. Atualmente nêle vivem mais de 300 habitantes. A delegacia, o órgão rodoviário e a usina fornecedora de luz são construções de alvenaria, que datam de 1962. Assim também uma das duas capelinhas da cidade (a outra é de madeira). A câmara municipal, um prédio de alvenaria, fica um pouco afastada do centro, no começo da estrada que a Petrobrás abriu para Manacapuru, em 1958, hoje intransitável.

Igualmente de tijolos é a nova sede da prefeitura, em construção paralisada.

Funciona em Tauapeçacu uma escola primária, com sala de aulas, cuja professora reside em Manaus e para lá se retira, nas férias.

Quase tôdas as residências da cidade têm "caititu", para fabricação de farinha; estão instalando um motor para ajudar no preparo da mesma, iniciativa que foi tomada pela câmara municipal.

Existem em Tauapeçacu três casas de comércio, sendo uma flutuante.

Em princípio, repugna a idéia da mudança da sede municipal, retirando-a de um centro tradicional, como é Airão. Dá idéia de ma-

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAUAPEÇAÇU (ex AIRÃO)
Limites : Atuais e Propostos

LEGENDA

Limites municipais a serem mantidos
Limites municipais a serem alterados
Modificações propostas
Limites interdistritais
Cidade
Vila

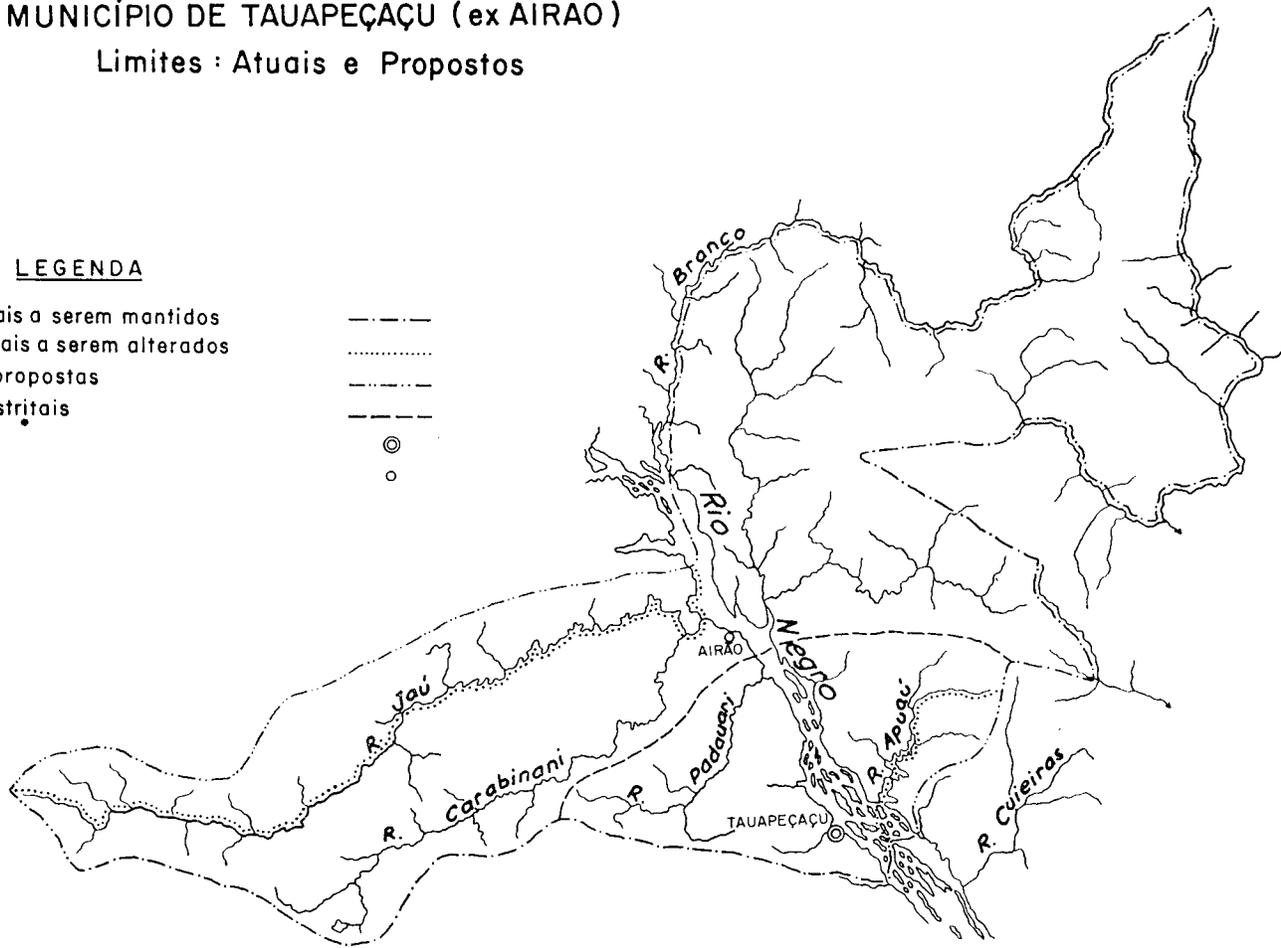
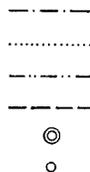


Fig. 4 — Escala 1:3 000 000 (aprox.)

nobra transitória e sem consistência, de que é rica a politicagem do nosso interior.

Milita, igualmente, em favor do núcleo de Airão a maior proximidade do vale do Jaú.

Não obstante, os vereadores moram em Tauapeçaçu; se não a totalidade, pelo menos a maioria. A transferência oficial foi feita de acordo com as formalidades legais.

Se, por uma ingerência na vida política do município, a sede fôsse mantida em Airão, ninguém poderia obrigar o prefeito e os vereadores a viajarem periodicamente para aquêle centro, a fim de administrar o município. Obrigá-los a isto seria uma violência.

É certo que a influência de Manaus sôbre Tauapeçaçu será muito maior que sôbre Airão. Quem tem o poder econômico, porém, sempre acaba conquistando o poder político. Isto é verdadeiro tanto no plano das nações, como dos estados e dos municípios.

Resta-nos apenas reconhecer a realidade e propor a mudança do nome do município para Tauapeçaçu. Airão, tal como Moura, deve baixar à categoria de sede distrital (vila).

Relativamente às lindes do município de Tauapeçaçu, estas deverão estender-se não pelo curso do rio Jaú, mas sôbre o divisor de águas entre êste rio e Unini, já que o vale do Jaú é naturalmente zona tributária de Airão.

Também todo o vale do Apuaú deve ficar de posse de Tauapeçaçu, visto que o município de Manaus dêle não precisa para sua sobrevivência e progresso.

Os municípios de *Camanaú*, *Carabinani*, *Apuaú* e *Jauaperi*, desdobrados de Airão e extintos pela lei n.º 41, de 24 de julho de 1962, não tinham nem têm razão de existir.

O lugar onde deveria ser instalada a sede do município de Apuaú, mais conhecido pelo nome de Terra Preta, foi visitado por nossa equipe. Tem uma escola de alvenaria, abandonada. Dos poucos ranchos que lá existem, um único é habitado. Lá moravam uma senhora com quatro filhos. O marido, como o resto dos habitantes, fôra apanhar sôrva e balata, acima de Barcelos, como fazem sempre no "verão". Umás rocinhas de mandioca e milho eram o que demais havia de atividade humana.

A população, não apenas do município (que criado pela lei n.º 1, de 12 de abril de 1961), como a da própria sede, se caracteriza por uma pulsação sazonal, não apresentando, em virtude disto, condições exigidas para o exercício das próprias funções municipais.

Moura — Já foi município e muito antigo; hoje é sede de distrito. O núcleo assenta-se sôbre granito róseo, com um pôrto de difícil acesso, em águas baixas. Uma grande construção de madeira que, segundo disseram, foi a sede da prefeitura, é atualmente ocupada pela COMARA

(Correio Aéreo da Amazônia). Lá há um campo de pouso de emergência e um posto radiotelegráfico (então sob a responsabilidade de um cabo). Este posto dá apoio aos aviões que demandam Boa Vista e Uaupés, num raio de meia hora de vôo.

Quando, das redondezas, vêm pessoas doentes que não podem ser atendidas no lugar, um aparelho da Aeronáutica as transporta para Manaus.

Em Moura não há escolas; há, contudo, muitas crianças como em Airão. A igreja não tem padre; vem um de Barcelos para a festa de Santa Rita. Não tem comércio. A iluminação é fornecida pela Aeronáutica. O cemitério foi em grande parte invadido pelo mato. Do núcleo propriamente não sai ninguém para colhêr sôrva, balata, castanha ou borracha.

Um ex-delegado da cidade, que reside agora num paraná próximo, fêz-nos o seguinte relato: Em 1907, quando chegou a Moura, com 10 anos de idade, a cidade possuía 2 700 habitantes. O município ia da bôca do Anauá (afluente do Rio Branco), perto de Carauari, até a foz do Jaú.

Fig. 5 — Vista parcial da vila de Moura, que até o século XIX foi uma das principais cidades do estado do Amazonas. Atualmente, possui apenas a rua que ilustra a foto; no primeiro plano, em ruínas o prédio que foi sede da Coletoria Estadual. A vila vive hoje em função de um campo de emergência que dá cobertura aos aviões que demandam o Território Federal de Roraima e bacia do Alto Uaupés.

(Foto CNG — WILSON DE SOUZA ARANHA)



Em 1935, 1 700 pessoas viviam na cidade de Moura. Três casas de comércio, localizadas no perímetro urbano, eram responsáveis pelos aviamentos a balateiros, castanheiros e seringueiros.

Para nosso informante, a primeira causa de decadência da cidade fôra a ditadura, que criou o território do Rio Branco. A regressão maior decorreu porém, segundo êle, a partir do estabelecimento da COMARA. As razões disso seriam:

1.º — Havia oficiais que obrigavam as pessoas a trabalhar para a COMARA;

2.º — A COMARA começou a abastecer de gêneros a população e depois até os regatões, fazendo concorrência ao comércio local, em consequência disso os comerciantes emigraram e com êles a população.

3.º — A cidade foi considerada “área militar”, o que convencia os habitantes, de que nada mais lhes pertencia, idéia reforçada pela interferência de oficiais em assuntos privados.

Podem-se resumir então como causas da decadência de Moura:

1.º — O colapso da borracha (motivo da queda da população, de 2 700 habitantes, em 1907, para 1 700, em 1935);

2.º — A criação do território federal de Rorâima;

3.º — A ingerência da COMARA na vida comercial do lugar.

A recuperação de Airão parece mais fácil que a de Moura, porque o pouco que lá existe se deve à iniciativa privada. Se tirarmos de Moura o que depende da Aeronáutica, praticamente nada restará. A COMARA, uma das causas de sua decadência, é hoje o seu sustentáculo.

Por tudo que pudemos observar, e levando em consideração que a economia do município de Barcelos se fundamenta no extrativismo, somos de parecer seja mantida a supressão dos municípios de Canafé, Domeni, Jufari e Padauari, nos têrmos da lei n.º 41.

VI — O MÉDIO AMAZONAS

Município de Manaus — O município de Manaus deu origem a onze outras comunas. Destas, cinco foram visitadas durante nossas pesquisas de campo.

A sede do município de Rio Prêto fica situada no fim do trecho asfaltado da rodovia Manaus-Itaquatiara, isto é, na balsa sôbre o rio Prêto. Criado pela lei n.º 96, de 13 de dezembro de 1963 (e já desmembrado do município de Eva), não se chegou a fazer qualquer instalação material para sediar a administração municipal. Lá existe, hoje, apenas o rancho do balseiro. Tôda a população das proximidades é composta de caboclos que residem e abriram roças na mata virgem, à beira da estrada AM-1. São gente pobre, nômade, constituindo escasso povoamento.

A pretensa sede do município de Cuieiras (criado pela lei n.º 97, de 13 de dezembro de 1963, e já resultante do desdobramento do muni-

cípio de Tarumã) está localizada na embocadura do rio homônimo, na margem esquerda do rio Negro, pouco a montante de Manaus. Não existe propriamente um núcleo de população, pois não forma aglomerado algum. É um conjunto, mais ou menos espalhado, de ranchos de caboclos, com roças, num total de cerca de cinco casas.

O extinto município de Presidente Castelo Branco (criado pela lei n.º 7, de 9 de abril de 1963, ex-município de João Goulart, desmembrado do município de Manaus) correspondia à Colônia Efigênio de Sales, de agricultores japoneses. É uma colônia próspera, mas recente: fundada em 1958. Produzem, com sucesso, pimenta-do-reino, guaraná, aves e ovos, que vendem para Manaus. Constituem a primeira cooperativa funcionando com êxito, no estado do Amazonas. Contudo, é uma experiência nova, que ainda não atingiu sua maturidade. Não há, por exemplo, em terras da colônia, nenhum núcleo que serviria à administração de um município. A criação deste só viria complicar e talvez produzir choques com a administração da cooperativa dos colonos.

O ex-município de Terra Nova (desmembrado do município de Manaus pela lei n.º 7, de 9 de abril de 1963) é uma ilha bem povoada apenas na parte sul, por juteiros; na parte norte é quase despovoada. Foi constituída em município, sem possuir sequer um núcleo urbano. A costa norte da ilha do Careiro, conhecida pelo nome de Costa da Terra Nova, também lhe deveria pertencer. Aí predominam pequenas propriedades, que fornecem hortaliças, frutas frescas, leite e queijo para Manaus. Não tem, no entanto, um centro urbano, ainda que pequeno, como o Careiro. Não apresenta assim condições para ser município.

O paraná da Eva, cuja margem norte pertence ao município de Manaus e a sul ao de Itacoatiara, possui a comunidade rural mais impressionante que nos foi dado observar nessa excursão. É comparável, pela densidade de população, à "costa" de Terra Nova, e superior, neste aspecto, ao paraná do Careiro. O mapa e o arquivo do Serviço de Erradicação da Malária consignam 207 casas e pouco mais de 1 000 habitantes; mas, sem dúvida, a contagem está aquém da realidade.

Quase tudo é várzea nessa região. As casas se distribuem com notável regularidade, e bastante próximas entre si, dentro de seus lotes. De frente para o paraná, as habitações se situam sobre a "pestana". Os lotes, igualmente com suas testadas dando para o paraná, fazem deste um similar amazônico do tipo de povoamento chamado *rang*, no vale de São Lourenço, no Canadá. Apenas aqui se trata de uma população miserável, de caboclos juteiros.

Junto das casas, estão o bananal, fruteiras, o milho (para evitar ação destruidora de papagaios e roedores) e, às vezes, os mandiocais. Na várzea baixa, atrás, o jutal, que também é, em alguns casos, cultivado na frente do lote. Por fim, no fundo, a mata.

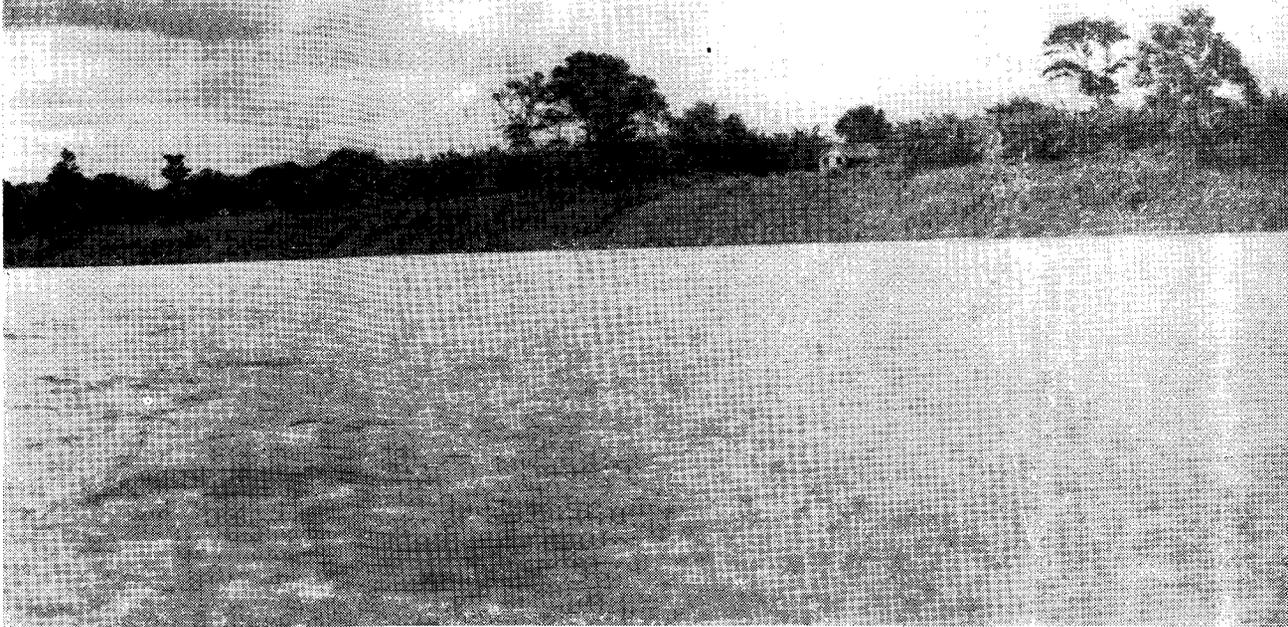


Fig. 6 — Aspecto parcial do paran da Eva, no qual se pode verificar o tipo clssico de habitat linear disperso; as casas de madeira e cobertura de palha distribuem-se com uma regularidade constante; notam-se bananeiras e demais fruteiras prximas s habitaes.

(Foto CNG — WILSON DE SOUZA ARANHA)

Interrompendo a seqncia regular desta paisagem, observam-se pequenas fazendas de gado, representadas por pastos naturais, algumas cabeas de gado azebuado, curral, a sede da fazenda e quase nenhum cultivo. Estas propriedades abastecem Manaus de bois vivos.

A juta  o principal produto comercial do paran da Eva. Da vm tambm aves e bananas para Manaus.

As propriedades so pequenas, as maiores tm 1 000 metros de frente. De fundo alcanam, no mximo, 500 metros, onde, na margem esquerda, encontram outras voltadas para o rio Prto.

Segundo fomos informados, a fundao do municpio de Eva no trouxe qualquer benefcio para seus habitantes. Pelo contrrio, as professras pblicas no foram pagas e, por isso, deixaram de trabalhar. Criado pela lei n. 1, de 12 de abril de 1961 (desmembrado do municpio de Manaus), tinha sua sede localizada na embocadura superior do paran. L foi construda uma sede para a prefeitura, feita de alvenaria, mas o municpio tinha muitos funcionrios, os quais passavam uma semana em Eva e outra em Manaus.

Parecia ao nosso informante mais vantajoso que a regio de Eva ficasse tda no municpio de Manaus.

Faltavam rendas próprias ao município, tanto mais que “a zona juteira não dá muito impôsto”. O que havia de indústria no extinto município de Eva, salvo as casas de farinha, eram uma serraria e o engenho de aguardente, no rio Prêto, que é um vale povoado. A montante da balsa, entretanto, não mora ninguém.

Os signatários dêste relatório são de parecer que Eva seja constituída em distrito, subordinado a Manaus. No âmbito distrital devem

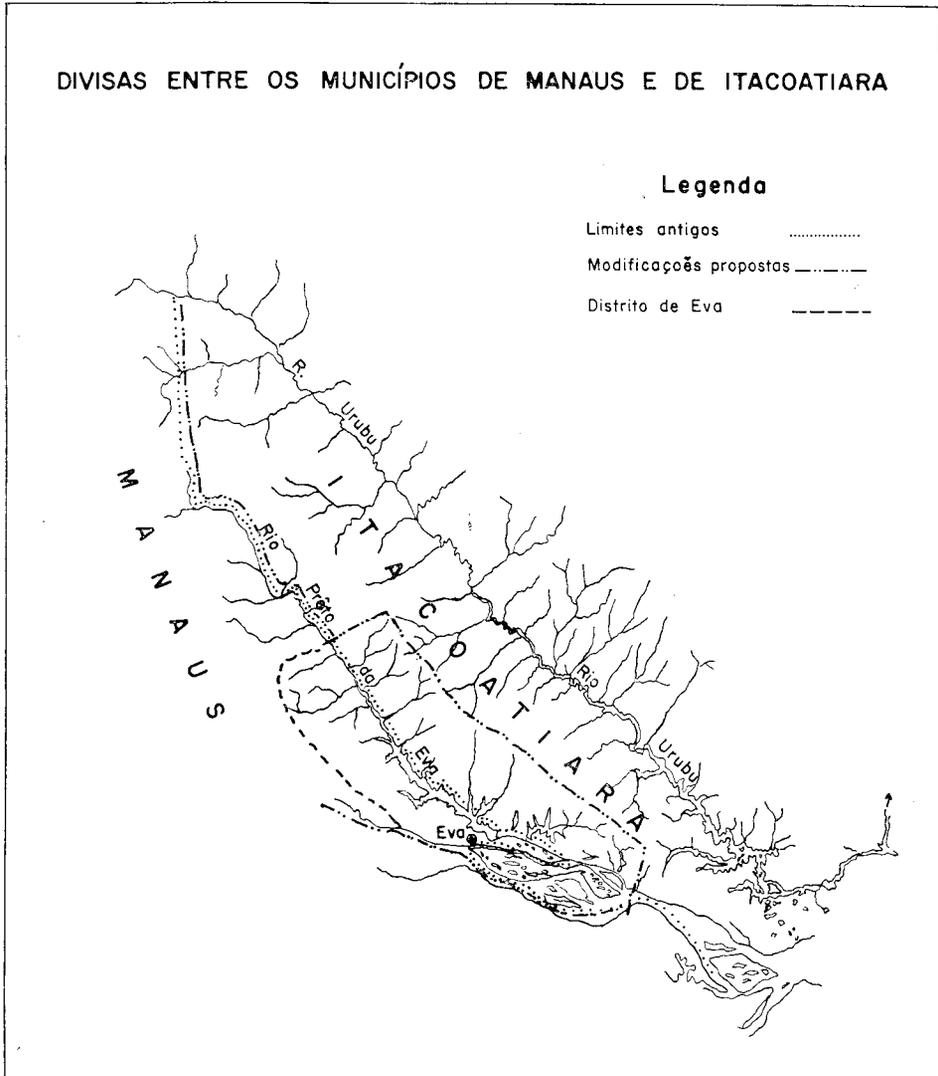


Fig. 7 — Escala 1:2 000 000 (aprox.)

ser englobadas tôdas as ilhas que formam o paran (ilhas de Eva, do Jacaré e Cururu) bem como o vale do rio Prêto. A divisa com Itacoatiara dever seguir o divisor de guas entre os rios Prêto da Eva e Urubu, pelo menos at a balsa da rodovia AM-1.

Numerosas foram as outras subdivises municipais que a comitiva foi levada a considerar na zona do mdio Amazonas. Nenhuma delas,

porém, com boa fundamentação, sobretudo, econômica. O próprio município extinto de Itapeaçu, citado acima como exemplo de administração operosa, teria rendas municipais insuficientes para manter sozinho sua administração; mormente depois do novo desmembramento ocorrido pela lei n.º 96, de 13 de dezembro de 1963, criando o município de Terra Grande.

É curioso que, talvez por injunções políticas, difíceis de explicar pelos estranhos ao estado, certos municípios relativamente ricos, não sofreram desdobramento, ao passo que outros mais pobres, deram origem a tantas novas comunas. Tomemos assim dois municípios do médio Amazonas para uma exemplificação: Parintins e Maués, e façamos uma análise comparativa entre ambos.

a) *Quanto à população*: O município de Parintins, com uma área de 4 410 quilômetros quadrados, possui uma população de 31 843 habitantes, o que lhe confere uma densidade populacional de 7,2 habitantes por quilômetro quadrado, somente superada pela do município de Manaus (14 habitantes por quilômetro quadrado), mas que se justifica pela presença da capital amazonense, cujas características e fatores de desenvolvimento já foram acima esquematizados.

O município de Maués possui uma área de 37 980 quilômetros quadrados, na qual estão localizados 22 704 habitantes, o que lhe dá uma população relativa de 0,5 habitante por quilômetro quadrado. É o segundo município em área do médio Amazonas, mas a densidade baixíssima demonstra rarefação demográfica, uma das características das regiões em que o elemento humano se dedica ao extrativismo.

b) *Quanto às atividades econômicas*: Parintins se caracteriza pela predominância das atividades agropecuárias. O principal produto de exportação é a fibra de juta enfardada.

Maués ainda se caracteriza, em grandes áreas territoriais (bacias dos rios Arari, Urupadi, Apoquitaua, paraná de Urariá), pela predominância do extrativismo vegetal, tendo na borracha, castanha-do-pará e essência de pau-rosa, elementos básicos de sua exportação.

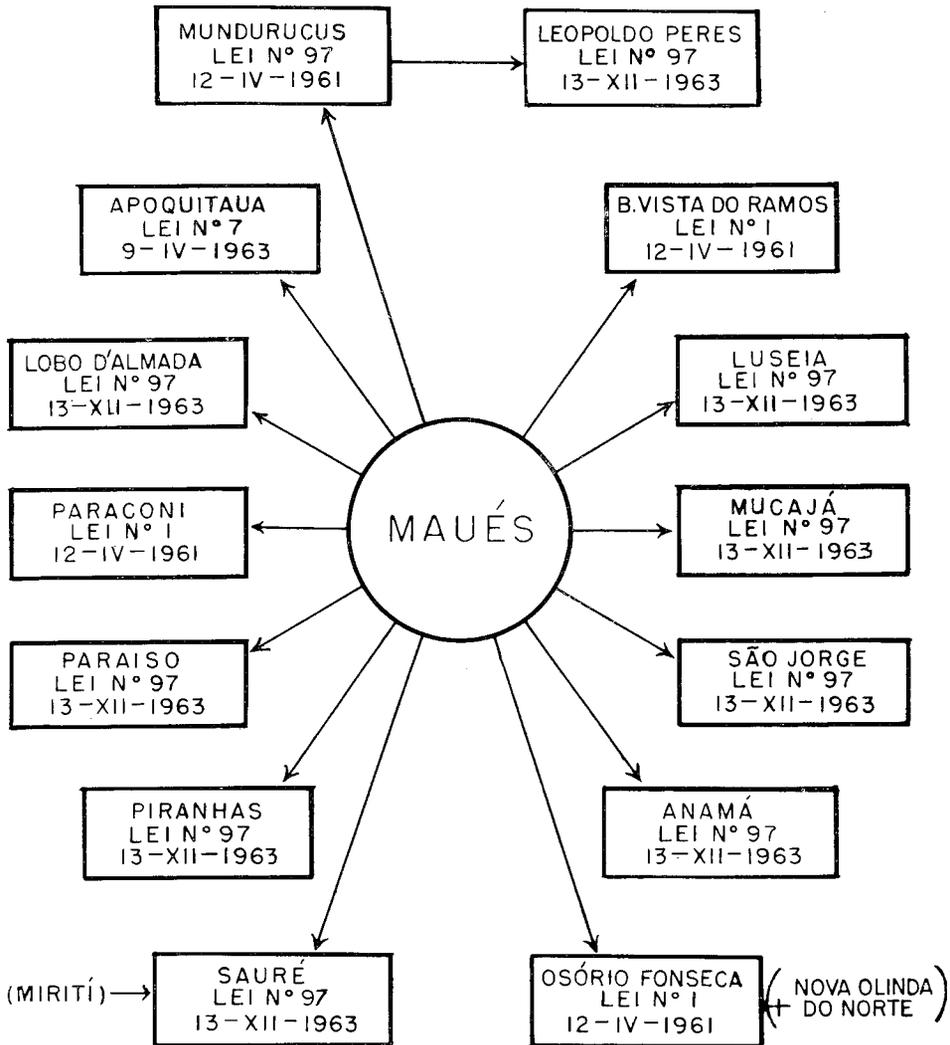
Tomemos os três produtos agrícolas mais importantes do Amazonas pelo seu caráter comercial: a juta, a pimenta-do-reino e o cacau.

MUNICÍPIO	Produto	Unidade	Área	Quantidade	Valor
Parintins.....	Juta	Kg	11 800	17 634 000	1 939 740 000
	Pimenta do reino	Kg	5	1 500	450 000
	Cacau	Sc. de 60 kg	5	3 500	12 600
Maués.....	Juta	Kg	200	200 000	14 000 000
	Pimenta do reino	---	---	---	---
	Cacau	Sc. de 60 kg	6	450	67 500

FONTE: IBGE — Inspeção Estadual de Estatística. — 1963.

Não é apenas em área cultivada e quantidade de produção que o município de Parintins supera o de Maués quanto ao produto comercial por excelência da Amazônia — a juta. A produção de Parintins (e de vários municípios próximos que canalizam sua produção para lá) é prensada (a cidade possui 5 prensas de juta) e exportada para o nordeste e sul do país, e para a Argentina: esta exportação coloca

ORGANOGRAMA Nº 1
DESDOBRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS



Fonte: Serviço de Estatística Militar

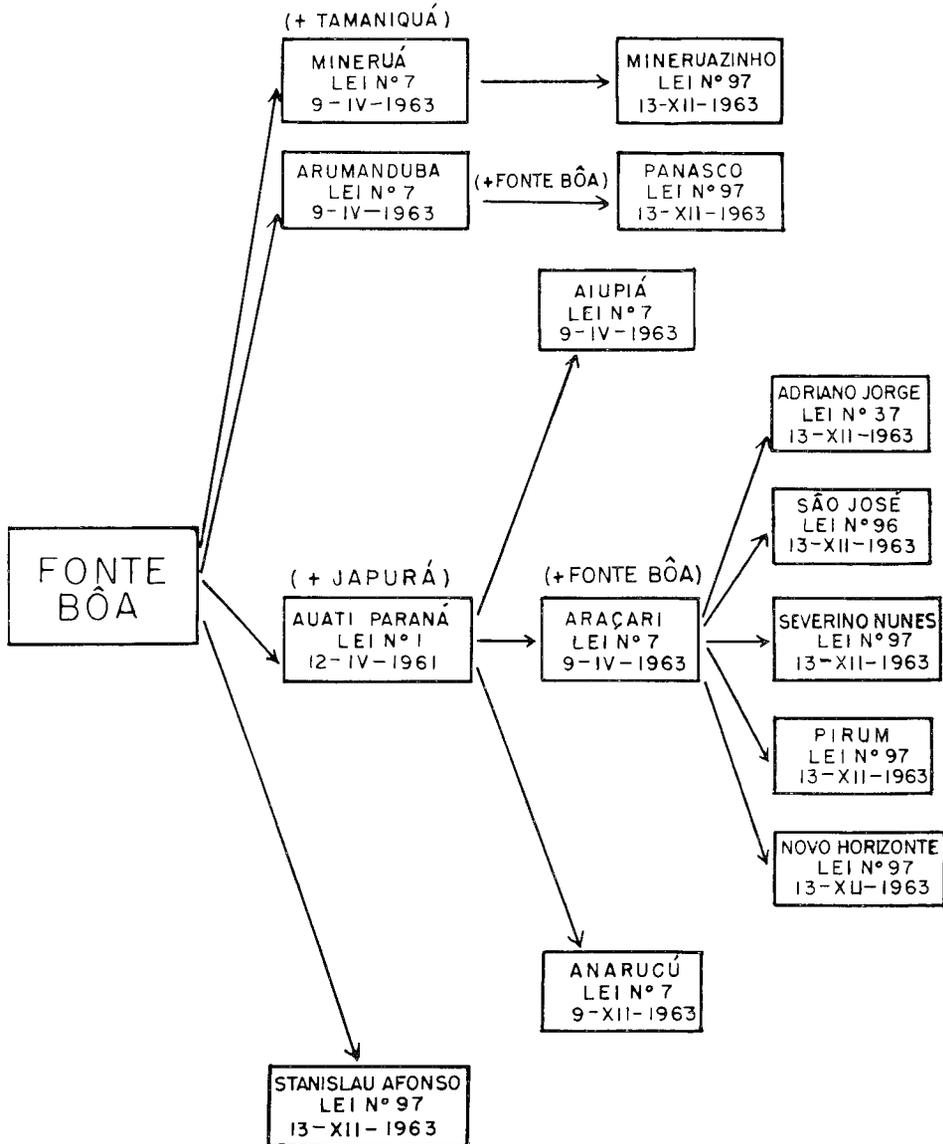
Manaus, 18 de Agosto de 1964

Fig. 8

a sede do município em contacto direto com os grandes portos brasileiros e com Buenos Aires. A cidade é, sobretudo, um pôrto de exportação.

A produção desta fibra em Maués canaliza-se dos próprios juteais para Itacoatiara, Parintins e estado do Pará, através de regatões.

ORGANOGRAMA Nº 2
 DESDOBRAMENTO DO MUNICÍPIO DE FONTE BÔA



Fonte: Serviço de Estatística Militar
 Manaus, 18 de Agosto de 1964

Fig. 2

A cidade de Maués é um pacato núcleo fluvial amazônico, cujos aspectos materiais dão-lhe as características de cidade que representa um passado distante.

É verdade que o município de Maués é o único produtor de guaraná (exportado em sua quase totalidade para o estado de Mato Grosso), mas ainda hoje afirmam que os “bastões de guaraná produzidos pelos índios são de superior qualidade”.

O município de Parintins possui um rebanho de 54 400 cabeças, das quais 38 000 são de bovinos; o de Maués tem 34 700, com 11 000 bovinos. Em ambos a pecuária se destina exclusivamente ao corte, mas enquanto a cidade de Parintins é servida por uma faixa leiteira, em Maués só se bebe leite em pó, porque os “fazendeiros não precisam vender o leite” (informação local).

O valor total da produção agrícola de Parintins em 1963, foi de Cr\$ 2 180 770 000 e o da de Maués, Cr\$ 113 716 500.

Ora, o município de Parintins não sofreu nenhum desmembramento; o de Maués deu origem a 14 novas comunas (vide organograma I). Uma delas, Luzéia, onde tivemos oportunidade de pernoitar, é uma fazenda de um senhor japonês, cuja sede tem duas casas.

VII — CONCLUSÕES PROVISÓRIAS

A título de *conclusões provisórias*, os signatários sugerem que, além das modificações propostas neste relatório preliminar, os preceitos da lei n.º 41, de 24 de julho de 1964, sejam mantidos indenés.

Justificamos esta conclusão:

Não se encontram elementos que possam justificar, no momento presente, o esfacelamento municipal no médio Amazonas, a mais importante região geoeconômica do estado; como poderíamos admiti-lo em outras regiões como a do Javari, do Juruá, do Purus, escassamente povoadas e cuja economia se baseia no extrativismo vegetal?

Fonte Boa (zona do Solimões-Javari), que se caracteriza por uma escassa produção agrícola (5 000 frutos de abóbora, 20 arrôbas de cebola, 50 sacos de 60 kg de feijão, 50 sacos de 60 kg de milho), num valor total de Cr\$ 610 000, deu origem a 14 municípios.

Justamente nas áreas onde predomina o extrativismo vegetal, processou-se em maior escala a formação de novas comunas: na zona do Solimões-Tefé, 68 municípios novos; na do Solimões-Javari, 42; na do Purus, 39 etc.

O excessivo desdobramento municipal não nos permitiu localizar as sedes municipais e muito menos os limites das novas comunas.

Houve dificuldade mesmo para organizar um quadro esquemático da evolução da rede municipal. À guisa de exemplo, anexamos o organograma II, que se refere ao desdobramento do município de Fonte Boa; nele se pode verificar não apenas as leis e as datas que criaram

os novos municípios, mas também a maneira como foram realizados tais desdobramentos.

Não obstante, a necessidade de um estudo *in loco* das áreas fronteiriças do alto Solimões, do Negro e do Uaupés permanece. Uma amostragem ampla e segura do Madeira, o mais rico vale extrativista do Amazonas, também se faz mister. Uma pesquisa de campo nessas áreas é o que sugerem os signatários, antes de elaborarem o seu relatório definitivo.

SUMMARY

The problem of politic-administration division in a country or state is a geographical subject, so its deal with the politic organization of the regional space.

Invited by the Amazon's government, the authors lead one Conselho Nacional de Geografia research in that State, whereas, in 1961 to 1963, the forty four municipalities were doubled in two hundred ninety five.

The defenders of that measure contested that the Amazonian municipalities were excessively large, and that the creation of new communities did the national defense and illegal commerce repression easier to do, so that for to drain the federal and state governments subventions to the interior.

The opposers of such politic called our attention to the fact that a great number of municipalities had not a seat, and many prefect livee out of it, especially in Manaus; those measures would broken the autonomis-principles and only improviied the politic protects.

The current Amazon's government based in this point of view canceled the laws of State's municipalities division edited in 1961-1963, and tecnicos were invited to make a revision of the problem

In Brazil the municipalities is a minor politic administrative celule, with the representation of the three powers. The autonomy of its governments is a Brazilian traction which came from XVII and XVIII century.

After a teoríc discussion about the reason that municipalities are create, the writers had concluded that they come as a consequence of an economic activity; they organize the economic and social life but d'ont produce richness. It is normal the existence of municipalities with great surface in areas almost inhabited.

In Amazon particular case, the rubbers commerce in the last century and in the beginning of the present, was the fundamentall motive of which a great number of municipalities are create in Solimões River and its afluentes of right border (Table I). Today, the agricultural area situed in Middle Amazon which, products juta, coroa, and bovine is one of the greatest demographic density and greater municipality subdivision.

The fundament for the creation of new municipalities must be a suficiency of resources for to prove the administration of municipality.

The signers present in the paper sugestions about: a) Fiscal politic; b) the residence of prefect must be at the municipality's seat; c) minimum percentage in municipality budget destinate to the district that is not situated in seatá d) revisions of municipal limits. In this case they state that the little navegable rivers and "paraná's" constitute a social and economic unit which couldn't be divided.

In field's research two regions were visited. The first was the low Negro River, just at the Branco River confluence, which correspond the poorest region of State, decaying and based in one economy of vegetable colect. In municipality of Airão was studied the problem of its seat transfer and the proposition of municipal limits' modifications was formulated.

The second visited area was the Middle Amazon which have a great number of municipalities, there was proposed the creations of Eva district that is subordinate to the Manaus, including modifications in the limits With the Itaquatiara municipality.

The writers had condened the exceding of division in the Amazonian municipal system, however that they subdivided mainly the poorest municipalities of State.

Finishing the report they point out the necessity of one study *in loco* in the region of right Solimões, Negro, Uapés, and Madeira Rivers, after to make a definitive relate about the subject

Versão de YEDA THEREZA DA CRUZ RANGEL.

RÉSUMÉ

Le problème de la division politique-administrative d'un Pays ou d'un État doit appartenir à la géographie puisqu'il s'agit de l'organisation politique de l'espace régional.

Étant donné que, de 1961 à 1963, des 44 municipes de l'Amazonas ont été subdivisés en 295, le gouvernement de cet État invita des géographes du Conselho Nacional de Geografia pour y faire une enquête. Ceux qui avaient pris l'initiative de telles mesures les justifiaient en disant que les municipes amazoniens étaient excessivement grands, que la création de nouvelles communes faciliteraient la défense nationale, la répression de la contrebande, en même temps qu'elle draineraient les subventions des gouvernements de l'Union et de l'État vers l'intérieur.

Au contraire, ceux que s'opposaient à une telle politique rappelaient que de nombreux municipes n'avaient même pas de chef-lieu; que beaucoup de préfets habitaient Manaus plutôt que leur chef-lieu; que ces mesures bénéficieraient surtout des protégés politiques et pourraient annuler le principe de l'autonomie municipale.

Admettant ce dernier point de vue, le gouvernement de l'Amazonas a annulé les lois formulées en 1961-1963, et a convoqué des techniciens pour étudier le problème.

Au Brésil, le municipio constitue la plus petite cellule politique-administrative ayant une représentation des trois pouvoirs. Son autonomie est une tradition brésilienne dont l'origine remonte aux siècles XVII et XVIII.

Après avoir étudié théoriquement la création des municipios, les auteurs ont conclu qu'ils sont le résultat d'une activité économique; qu'ils organisent la vie civil et économique; mais qu'ils n'engendrent pas la richesse. Dans les régions presque dépeuplées l'existence de municipios de grande dimension est ainsi normale.

Dans l'Etat de l'Amazonas l'essor du caoutchouc, à la fin du siècle dernier et au commencement de l'actuel, a suscité la formation de nombreux municipios près du fleuve Solimões et de ses affluents de la rive droite (pl. I). Actuellement, la région agricole du Moyen Amazonas qui produit la jute, le cacao, le guaraná, et qui possède du bétail est celle qui a la plus grande densité démographique et dont la subdivision municipale est la plus fréquente.

La création de nouveaux municipios dépend de la capacité des moyens locaux pour subvenir aux frais de l'administration.

Les géographes présentèrent alors des suggestions sur: a) politique fiscale; b) la résidence obligatoire du préfet dans le municipio; c) le pourcentage minima de la recette municipale destinée aux différents districts; d) problèmes du développement des régions limitrophes; e) revision des limites municipales. A ce propos ils insistèrent sur le fait que les paranás et les rivières navigables constituent des unités économiques et sociales qui ne doivent pas être démembrées.

Les auteurs ont visité deux régions. Celle du rio Negro intérieur, jusqu'à sa confluence avec le rio Branco. C'est une des zones les plus pauvres de l'Etat; son économie est fondée sur la cueillette végétale. Au municipio de Airão, ils étudièrent avec soin la nécessité de transférer son chef-lieu et de modifier ses limites municipales.

Dans la région de l'Amazonas Moyen, deuxième des zones visitées ils ont proposé la création du district de Eva, subordonné au municipio de Manaus, incluant cependant des altérations en ses limites avec le municipio de Itaquiara.

L'excès de fractionnement du réseau municipale amazonien a été condamné par les auteurs, surtout parce qu'on a subdivisé particulièrement les municipios les plus pauvres de l'Etat.

L'article conclut sur la nécessité d'étudier *in loco* le Solimões Supérieur, le rio Negro Supérieur, les fleuves Uaupés et Madeira, avant d'élaborer le rapport définitif sur le sujet.

Versão de OLGA BUARQUE DE LIMA.